

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIANA - ES

REF.: Pregão Eletrônico nº 040/2018

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,

SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.607.073/0001-34, com sede na Praça San Martins, nº. 84 lojas 15 e 16, Praia do Canto, Vitória/ES – CEP: 29.055-170, neste ato, por seu representante legal, que subscreve, vem a Vossa Presença apresentar **questionamentos** ao Edital em epígrafe, com base na legislação vigente c/c o instrumento convocatório.

O Edital em comento traz como objeto a aquisição de uma solução moderna de informática, denominada “Hiperconvergência”, consistente de um conjunto de

servidores de rede, switches e softwares com o quais se constrói um sistema de nuvem empresarial.

Sendo um produto em crescimento exponencial, entretanto com poucas instalações no Brasil, principalmente no Estado do Espírito Santo, com apenas dois semelhantes, sendo louvável o investimento da Municipalidade de Viana, mostrando-se uma Prefeitura visionária com tal aquisição.

Desta feita, é claro que a mão de obra qualificada para instalação do produto é escassa, o que poderia por si, inviabilizar a competitividade do pregão, frustrando o certame.

Contudo, o edital traz a seguinte exigência:

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de 01 (um) ou mais atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, para as seguintes atividades:

- a) Fornecimento de equipamentos servidores de rede e switches para infraestrutura de hiperconvergência;
- b) Instalação e configuração, a contento, solução com características compatíveis aos componentes (servidores ou appliances, ou módulos) que compõem a solução hiperconvergente ofertada, para o Objeto deste termo de referencia.

11.2 Esta comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por Órgão(s) da Administração Pública ou Entidade(s) Privada(s), em papel timbrado do(s) emitente(s) que identifique o(s) mesmo(s), incluindo CNPJ e endereço completo, devendo ser datado e assinado com o(s) signatário(s) devidamente identificado(s), contendo seu(s) nome(s) completo(s), cargo(s), telefone(s) e endereço(s) de correio eletrônico.

11.3 A empresa licitante, ainda, deverá apresentar declaração na habilitação que possuirá em seu quadro de contratados, durante o todo o período de execução contratual, profissionais qualificados detentores de certificados técnicos, na solução hiperconvergente proposta para os itens do respectivo lote, responsáveis pela execução dos serviços, conforme a seguir:

- a) Para o Item 1.1 descrito na “Tabela 01 - Descrição e Quantidade do Lote”: pelo menos, 01 (um) profissional detentor de certificação técnica que comprove a habilidade de instalação, configuração e gerenciamento da solução hiperconvergente;
- b) Para os Itens 1.2 e 1.3 descritos na “Tabela 01 - Descrição e Quantidade do Lote”: pelo menos, 01 (um) profissional detentor de certificação técnica que comprove a habilidade de instalação e configuração dos ativos e comutadores de rede;

(GRIFO NOSSO)

Com precisão, o item 11.1 exige a comprovação de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação por intermédio de um ou mais atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimento da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação. No

mesmo sentido, a empresa questionante é revenda autorizada da fábrica Lenovo, e, uma vez sendo a arrematante/vencedora do pregão, executará a instalação em conjunto direto com os técnicos da fábrica, de forma a corroborar ainda mais com a garantia da solução. Haja vista ainda, que a fábrica não participa diretamente do Pregão, e sempre através de revenda autorizada no Ente Federativo.

Assim, como o edital não traz quaisquer vedações a esse formato de instalação, é correto afirmar que serão aceitos atestados diretamente do fabricante, principalmente por sua participação e protagonismo direto na instalação dessa solução de ponta.

Consoante destacar, novamente, que não estamos falando de qualquer tipo de solução tecnológica, mas de solução de ponta, com investimento financeiro até dispendioso, onde a administração não pode correr o risco de não receber precisamente o objeto contrato, ou tê-lo hipodimensionado na mão de aventureiros de mercado.

Entretanto, para que haja competitividade, e o certame atenda aos princípios e ordenamento jurídico basilar, não correndo o risco de ser objeto de impugnação por direcionamento e/ou remédios constitucionais, em contrapartida, a Administração não tenha sequer o risco de ser lesada, é que apresentamos o supra questionamento.

Termos em que, pede e aguarda providencias.

Vitória, 25 de maio de 2018.


Francisco Leite Serra de Almeida
Procurador

03 607 073/0001-34
SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA.
Praça San Martin, 84 - Lojas 15 e 16
Praia do Canto - CEP: 29055-170
VITÓRIA - ES